



**A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, EM CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 133 E 136 DO REGIMENTO INTERNO, REALIZARÁ SUA 22ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20ª LEGISLATURA, AGENDADA PARA OCORRER NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES ÀS 09H DO DIA 16 DE JULHO DE 2024, COM A SEGUINTE PAUTA:**

**I. Discussão e votação:**

- a) Ata da 21ª Reunião Ordinária da CCJ;
- b) Ata da 3ª Reunião Extraordinária da CCJ;
- c) Ata da 1ª Reunião Conjunta da CCJ, CFT, CTASP, CTMA, CADR.

**II. Ordem do dia:**

- a) Discussão e votação das matérias:

**DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO**

[PL./0061/2024](#), de autoria do **Deputado Fabiano da Luz**, que “Declara de Utilidade Pública estadual o Instituto CoCriaris - ICCS, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

[PL./0109/2024](#), de autoria do **Deputado Ivan Naatz**, que “Revoga o inciso VI do art. 4º da Lei nº 16.292, de 2013, que ‘Institui o Programa de Apoio Social (PAS) e estabelece outras providências”.

**DEPUTADO FABIANO DA LUZ**

[PEC./0007/2023](#), de autoria do **Deputado Zé Caramori**, que “Altera o inciso VI do parágrafo único do art. 173 da Constituição do Estado de Santa Catarina, para estender a concessão de apoio administrativo, técnico e financeiro do Estado ao Movimento Tradicionalista Gaúcho do Estado de Santa Catarina”.

[PL./0147/2023](#), de autoria do **Deputado Sérgio Guimarães**, que “As Associações de Socorro Mútuo no Estado obedecerão ao disposto nesta Lei, no que se refere às Normas de Proteção aos Consumidores a elas Filiados”.



[PL./0244/2024](#), de autoria do **Deputado Marcius Machado**, que “Declara de utilidade pública a Associação de Moradores do Bairro Triângulo - AMBT, de Lages, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que ‘Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

### **DEPUTADO MARCIUS MACHADO**

**Devolução de vista ao [PL./0189/2023](#)**, de autoria do **Deputado Fabiano da Luz**, que “Altera a Lei nº 17.378, de 20 de dezembro de 2017, que acresceu o § 3º do art. 11, da Lei nº 7.543, de 1988, que ‘Institui o imposto sobre a propriedade de veículos automotores (IPVA) e dá outras providências”.

**Devolução de vista ao [PL./0426/2023](#)**, de autoria da **Deputada Prof. Vanessa da Rosa**, que “Concede isenção do pagamento de tarifa no transporte público estadual para os candidatos do Exame Nacional de Ensino Médio (Enem) nos dias de realização da prova”.

**[PLC./0029/2023](#)**, de autoria do **Deputado Zé Caramori**, que “Altera a Lei Complementar n. 587, de 2013, para atualizar a idade limite de ingresso nas carreiras militares”.

### **DEPUTADO NAPOLEÃO BERNARDES**

**[MSV./0496/2024](#)**, de autoria do **Governador do Estado**, que dispõe sobre o “Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 055/2021, de autoria do Deputado Ivan Naatz, que “Dispõe sobre a instalação de recifes artificiais na costa litorânea catarinense”

**[PL./0198/2024](#)**, de autoria da **Deputada Paulinha**, que “Institui o Sistema Estadual de Prevenção, Informações e Monitoramento de Desastres Naturais e dá outras providências”.

**[PL./0112/2024](#)**, de autoria do **Deputado Jessé Lopes**, que “Dispõe sobre a aplicação de multa ao concessionário de serviço público nos casos em que especifica, em relações de consumo com os consumidores finais do serviço prestado no âmbito do Estado de Santa Catarina”.



### **DEPUTADO TIAGO ZILLI**

[PL./0423/2021](#), de autoria do **Deputado Sargento Lima**, que “Dispõe sobre a Política Estadual do Hidrogênio Verde no Estado de Santa Catarina, e adota outras providências”.

[PL./0146/2024](#), de autoria da **Deputada Paulinha**, que “Altera a Lei nº 17.292, de 19 de outubro de 2017, que ‘Consolida a legislação que dispõe sobre os direitos das pessoas com deficiência’”.

### **DEPUTADO VOLNEI WEBER**

[PL./0059/2024](#), de autoria do **Deputado Delegado Egidio**, que “Dispõe sobre o cadastramento de animais domésticos por meio de identificação eletrônica por microchip, no Estado de Santa Catarina”.

[PL./0103/2024](#), de autoria da **Deputada Ana Campagnolo**, que “Dispõe sobre a proibição de participação de crianças e adolescentes na Parada do Orgulho LGBTQIAPN+”.

### **DEPUTADO SÉRGIO GUIMARÃES**

[PL./0161/2024](#), de autoria do **Deputado Maurício Peixer**, que “Declara de utilidade pública o Instituto Chaves, de Urubici e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade”.

[PL./0175/2024](#), de autoria do **Deputado Delegado Egidio**, que “Declara de utilidade pública Instituto Vinícius Ian do Município de Blumenau e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade”.

[PL./0226/2024](#), de autoria do **Deputado Mário Motta**, que “Declara de utilidade pública Associação Irmãos DAMF Animais de Assistência e Terapia - ASSIDAMF, com sede no município de Florianópolis/SC e Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina" para fazer constar nele o nome de tal entidade”.



## **DEPUTADO CAMILO MARTINS**

**OF./0007/2024**, de autoria do **Tribunal de Justiça do Estado**, que “Decidiu, por unanimidade, julgar parcialmente procedente o Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 5015647-04.2023.8.24.0000, para declarar inconstitucionais, por afronta ao princípio da isonomia previsto no artigo 5º da Constituição Federal e reproduzido pelo artigo 4º da Constituição do Estado de Santa Catarina, o: i) artigo 4º, caput, da Lei 3.770/2012, do Município de Tubarão; e ii) artigo 10, §3º, da Lei 3.738/2012, também desse município”.

**OF./0008/2024**, de autoria do **Tribunal de Justiça do Estado**, que “Comunicando, que julgou procedente nos autos do Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade Nº 5029997-65.2021.8.24.0000/SC, para que seja reconhecida a inconstitucionalidade dos artigos 4º, 7º, incisos VII e VIII, 10, 11 e 13, § 2º, do Decreto n. 12.826/2020, que revogou o Decreto n. 12.365/2019, sendo alterado, posteriormente, pelo Decreto n. 12.937/2020, todos do Município de Blumenau”.

**OF./0009/2024**, de autoria do **Tribunal de Justiça do Estado**, que “Comunicando, que julgou procedente em parte o Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade nº 0000199-81.2020.8.24.0000/SC, para dar interpretação, conforme a Constituição ao art. 407 da Lei nº 039/1964, com redação dada pela Lei nº 1.878/15, do Município de Irineópolis, reconhecendo ‘que o procedimento do art. 407 só terá validade se atendido ao devido processo legal. Como consequência, os autos devem retornar à Câmara de origem para dar seguimento como de direito à questão”.